

GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS	3.887,00
Total	3.887,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.00.320.1.150 PARQUE ECOLÓGICO DO TILTE	5.832,00
Total	5.832,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS	5.832,00
Total	5.832,00
Totais	10.702,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
	TOTAL	10.702,00
	4ª QUOTA	10.702,00

DECRETO Nº 39.805, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Parque Zoológico, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 804.419,00 (Oitocentos e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais), suplementar ao orçamento da Fundação Parque Zoológico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — R\$ 108.483,00 (Cento e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II — R\$ 695.936,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.45	FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO	
ATIVIDADE/PROJETO 08.48.021.2.861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		300.797,00
Total		300.797,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		300.797,00
Total		300.797,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.48.021.2.862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		199.477,00
Total		199.477,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		199.477,00
Total		199.477,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.48.021.2.863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		20.214,00
Total		20.214,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		20.214,00
Total		20.214,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.48.021.2.864 INFORMÁTICA		173,00
Total		173,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		173,00
Total		173,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.48.106.2.402 PROMOÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO		283.758,00
Total		283.758,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		283.758,00
Total		283.758,00
Totais		804.419,00

DECRETO Nº 39.806, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 1.068,00 (Um mil e sessenta e oito reais), suplementar ao orça-

mento da Secretaria de Energia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
15	SECRETARIA DE ENERGIA	
15.01	SECRETARIA DE ENERGIA	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.068,00
	Subtotal	1.068,00
	Total	1.068,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.07.021.2.862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		1.068,00
Total		1.068,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		1.068,00
Total		1.068,00
Totais		1.068,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
15	SECRETARIA DE ENERGIA	
15.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA SECRETARIA DE ENERGIA	1.068,00
	TOTAL	1.068,00
	4ª QUOTA	1.068,00

DECRETO Nº 39.807, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 779.199,00 (Setecentos e setenta e nove mil, cento e noventa e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
35	SEC. CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL	
35.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	457.074,00
	Subtotal	457.074,00
	Total	322.125,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	322.125,00
	Subtotal	322.125,00
	Total	779.199,00
ATIVIDADE/PROJETO 15.81.021.2.862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		176.556,00
Total		176.556,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		176.556,00
Total		176.556,00
ATIVIDADE/PROJETO 15.61.483.1.128 PROGRAMA SÓCIO-EDUCATIVO E DE PROTEÇÃO		322.125,00
Total		322.125,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		322.125,00
Total		322.125,00
ATIVIDADE/PROJETO 15.81.483.2.261 ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES		280.518,00
Total		280.518,00

GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	280.518,00
Total	280.518,00
Totais	779.199,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
35	SEC. CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL	
35.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	779.199,00
	4ª QUOTA	779.199,00

DECRETO Nº 39.808, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, para repasse à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor-FEBEM, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 241.650,00 (Duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor-FEBEM, mediante a suplementação de R\$ 241.650,00 (Duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
35	SEC. CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL	
35.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	241.650,00
	Subtotal	241.650,00
	Total	241.650,00
ATIVIDADE/PROJETO 15.81.483.7.079 PROJ.OA FUND.EST.DO BEM-ESTAR DO MENOR		241.650,00
Total		241.650,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		241.650,00
Total		241.650,00
Totais		241.650,00
35.45	FUNDAÇÃO ESTADUAL BEM-ESTAR MENOR-FEBEM	
ATIVIDADE/PROJETO 15.81.483.1.080 UNIDADES OPERACIONAIS — OBRAS		241.650,00
Total		241.650,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		241.650,00
Total		241.650,00
Totais		241.650,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
35	SEC. CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL	
35.45	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDAÇÃO ESTADUAL BEM-ESTAR MENOR-FEBEM	
	TOTAL	241.650,00
	4ª QUOTA	241.650,00

DECRETO Nº 39.809, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 28, da Lei Complementar nº 755, de 9 de maio de 1994;